



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

LEI Nº 77

Abre, crédito para a Iluminação Elétrica da AV. FRANCISCO DE ALMEIDA, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Bayeux

Faço saber que a Câmara Municipal de Bayeux decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito de CR\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), para a Iluminação da Av. Francisco de Almeida, em toda sua extensão com lâmpadas fluorescentes.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua sanção, revogando-se as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Bayeux, 20 de Dezembro de /  
1962.

  
Gerald José de Santana  
P r e f e i t o